

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA
PREFEITO

JOSÉ ENÉAS DA COSTA GAMA
VICE-PREFEITO

MAYCON VICTOR GOMES DOS SANTOS
PROCURADOR

QUITÉRIA MAGNA DOS SANTOS
CONTROLADOR

DALMO DE SOUZA PORTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

WANDERLEA SILVA NUNES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CINTYA ALVES DA SILVA VASCONCELOS
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MAYKON BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE

ANTÔNIO VICTOR PEREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ERIJANE GONÇALVES CASTRO
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA
PINDORAMA

CELIA MARIA GUIMARÃES GAMA
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E
MULHER

MARCOS BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

LUANA BARBALHO TENÓRIO AYRES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

RICARDO MANOEL MENDONÇA CURVÊLLO
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE CULTURA

LUCIANO CAVALCANTE SILVA MACHADO
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

FABRÍCIO JOSÉ GUIMARÃES GAMA
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E DA IGUALDADE
RACIAL

SAMUEL NUNES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE GESTÃO DE CONVÊNIO E PROJETOS
ARQUITETÔNICOS

RODRIGO ROCHA FARIAS
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE GOVERNO

ADGER DA ROCHA MARIA JÚNIOR
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

LUANA SPOTORNO GONZALES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

JOSÉ EDSON DOS SANTOS
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE TURISMO E ORDENAMENTO PÚBLICO

GUTTEMBERG BRÊDA SOBRINHO
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TILES HENRIQUE SIQUEIRA DE LEMOS
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ECONOMIA
SOLIDÁRIA

GEYSON JANUÁRIO DA SILVA
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E
SUPRIMENTOS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMS Nº 002/2026, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DA FROTA, POR MEIO DE PLATAFORMA WEB E APLICATIVO MÓVEL, NA MODALIDADE PERMANENTE SEM MOTORISTA E COM QUILOMETRAGEM LIVRE, BEM COMO NA MODALIDADE EVENTUAL, COM E SEM MOTORISTA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORURIBE/AL

ARP SMS Nº 002/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0191240/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. MAYKON BELTRÃO LIMA SIQUEIRA, inscrito no CPF sob o N° 022.093.344-89, portador da carteira de identidade N° 1132262 SSP/AL, autoridade que recebeu delegação do Prefeito Municipal de Coruripe para firmar este instrumento mediante Lei Municipal nº 1.690/2025.

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: ALAGOANA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 03.844.673/0001-1, neste ato representada pelo Sr. Antonio Cirino Gomes Junior, portador do CPF nº 006.932.095-00, Sócio administrador conforme contrato social, com sede na Avenida Dona Constança de Góes Monteiro, n.º 104, Loja 105, Bairro: Poço, CEP: 57.025-355, Maceio-AL, Telefone: (82) 3034-8821, e-mail: alagoana01@hotmail.com.

LOTES REGISTRADOS:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDAD E DE MEDIDA | QUANT | VALOR UNITÁ RIO | VALOR TOTAL |
|--|------------------|-----------------------------------|--------------|--------------------------------|------------------------|
| LOTE 01 – VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE - PERMANENTES – SEM MOTORISTA | | | | | |

| | | | | | |
|--|--|----------|----|--------------|---------------|
| Item 01 | <p>MOTOCICLETA: HONDA/CG 160 FAN Veículo em bom estado de conservação; motor de no mínimo de 12.2 cv de potência; com motor de 04 tempos; 01 cilindro, disposição vertical, refrigerado de acordo com modelo, reservatório de combustível de no mínimo 13 litros (incluindo reserva); bicombustível; freio dianteiro a disco e traseiro a tambor; partida elétrica; buzina especificada no modelo; injeção eletrônica bicombustível; transmissão de no mínimo de 05 velocidades; demais itens de segurança obrigatório, exigidos pelo CONTRAN. Equipada com baú bagageiro em fibra ou plástico, na cor branco, para carga de no mínimo 80 litros, com faixas refletivas; antena corta pipa; protetor de pernas (mata cachorro) e com um capacete. demais itens de segurança obrigatório, exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito/CONTRAN. Com rastreador veicular. NECESSIDADE DE CONDUTOR: NÃO</p> | 12 Meses | 04 | R\$ 1.250,00 | R\$ 60.000,00 |
| LOTE 02 – VEÍCULOS DE GRANDE PORTE E MÉDIO PORTE – POR DEMANDA- COM E SEM MOTORISTA | | | | | |

| | | | | | |
|---------|---|------------|----|-----------------|---------------------|
| Item 01 | <p>ÔNIBUS RODOVIÁRIO: Marcopolo Paradiso Ld 1600 Veículo novo ou usado, em bom estado de conservação, com motor à diesel traseiro; potência mínima de 330 cv, direção hidráulica; transmissão mecânica, 2 (dois) eixos; sistema de freios a ar; tacógrafo; suspensão a ar; ar condicionado; equipamento de kit multimídia com antena e 08 alto-falantes; capacidade para 44 (quarenta e quatro) passageiros; cintos de segurança em todos os bancos; bagageiro amplo; reservatório de combustível para no mínimo 200 litros; à diesel; demais itens de segurança obrigatório exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito/CONTRAN. com rastreador veicular. com motorista, sem combustível; manutenção por conta da contratada. NECESSIDADE DE CONDUTOR: SIM</p> | 30 Diárias | 04 | R\$ 1.450,00 | R\$ 2.088.000,00 |
|---------|---|------------|----|-----------------|---------------------|

| | | | | | |
|---------|--|------------|----|---------------|-------------------|
| Item 02 | <p><u>VEÍCULO MINIBUS:</u> Fiat/Ducato Minibus 2.2 Exec Veículo novo ou usado, em bom estado de conservação, com motor com mínimo de 130 cv de potência; 03 (três) portas laterais e 02 (duas) traseiras; trava elétrica nas portas do veículo e alarme; vidros fumê; transmissão mecânica ou automática de no mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré; tração dianteira ou traseira; ar condicionado para todos os ambientes do veículo; direção hidráulica e/ou elétrica; equipamento de kit multimídia com antena e 04 alto-falantes; freios ABS; airbags dianteiros; sensor de ré; reservatório de combustível para 75 litros; à diesel; capacidade de no mínimo 16 (dezesseis) passageiros, inclusive o condutor; teto alto; cintos de segurança em todos os bancos; bancos de séries do modelo e demais itens de segurança obrigatório exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito/CONTRAN. com rastreador veicular. sem condutor e sem combustível; manutenção por conta da contratada.</p> <p>NECESSIDADE DE CONDUTOR: NÃO</p> | 30 Diárias | 04 | R\$ 504,90 | R\$ 727.056,00 |
|---------|--|------------|----|---------------|-------------------|

| | | | | | |
|---|---|------------|----|---------------|---------------------|
| Item 03 | <p><u>MICRO-ÔNIBUS:</u> <u>marcopolo/volare</u> <u>executivo w-1</u> Veículo novo ou usado, em bom estado de conservação, com potência de no mínimo 152 cv; direção hidráulica; sistema de freios a ar; transmissão mecânica; 2 (dois) eixos; tacógrafo; toailete; reservatório de combustível para 100 litros; à diesel; ar-condicionado; equipamento de kit multimídia com antena e 08 alto-falantes; capacidade de 24 (vinte e quatro) a 26 (vinte e seis) passageiros; cintos de segurança em todos os bancos; demais itens de segurança obrigatório e bancos de sua série e exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito/CONTRAN. com rastreador veicular. sem motorista. sem combustível; manutenção por conta da contratada. NECESSIDADE DE CONDUTOR: NÃO</p> | 30 Diárias | 04 | R\$ 745,00 | R\$ 1.072.800,00 |
| LOTE 03 – VEÍCULOS AMBULÂNCIAS - PERMANENTES – SEM MOTORISTA | | | | | |

AMBULÂNCIA TIPO A:

FIAT/Fiorino

Endurance 1.3 Flex

Veículo novo ou usado, em bom estado de conservação, adaptado para ambulância tipo a; cilindrada mínima: 1.332 cm³.; bicomustível (flex); - potência mínima à gasolina 85 cv; tração dianteira 4x2; suspensão dianteira independente; direção hidráulica ou com tecnologia superior; câmbio manual de cinco marchas; equipamento de kit multimídia com antena e 02 alto-falantes; reservatório de combustível para no mínimo 50 litros; compartimento de carga para no mínimo 700 kg; pneus de no mínimo r14; protetor de cárter e câmbio; ar-condicionado completo no compartimento de atendimento, de acordo com as exigências da NBR 14561 e demais normas aplicáveis, quando houver; vidros e travas elétricas nas duas portas da cabine; airbags frontais (motorista e passageiro); freios com tecnologia ABS ou superior; cintos de segurança; cabine com capacidade para dois ocupantes; bancos do compartimento de atendimento também com cinto de segurança, encosto e apoio de cabeça estofados; - integralmente em cumprimento com as exigências da portaria 2048/2002, do ministério da saúde, da ANVISA, do CONTRAN, da NBR 14561 e demais normas aplicáveis, quando houver, dotado, no mínimo, de: sinalizador óptico em barra de policarbonato translúcido com tratamento UV em LED de alta potência montado sobre perfil estruturado para fixação através de suporte na capota do veículo, e sinalizador acústico com amplificador de no mínimo 100 w de potência, equipamento de radiocomunicação

12 meses

R\$

8.000,00

R\$

2.880.000,00

AMBULÂNCIA TIPO C:

Renault/Master 2.3 dCi Executive Veículo tipo , novo ou usado, em bom estado de conservação, adaptado para ambulância tipo c; cilindrada mínima: 1.996 cm3. capacidade de combustível de 70 litros ou superior, com motor à diesel; potência mínima 130 cv; direção hidráulica/elétrica; câmbio manual ou automático de seis marchas; ar-condicionado completo, inclusive no compartimento de atendimento, de acordo com as exigências da NBR 14561 e demais normas aplicáveis, quando houver; vidros e travas elétricas; airbags dianteiros; freios a disco com tecnologia ABS ou superior; cintos de segurança; sensor de ré; cabine com capacidade para três ocupantes; bancos do compartimento de atendimento também com cinto de segurança, encosto e apoio de cabeça estofados; integralmente de acordo com as exigências da portaria 2048/2002, do ministério da saúde, da ANVISA, do CONTRAN, da NBR 14561 e demais normas aplicáveis, quando houver, devendo dispor dos seguintes itens: equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro

12 Meses

R\$
11.600,0
0R\$
1.392.000,00

LOTE 04 – VEÍCULOS DE MÉDIO E PEQUENO PORTE – POR DEMANDA – SEM MOTORISTA

| | | | | | |
|----|--|------------|----|---------------|-------------------|
| 01 | <p>VEÍCULO CABINE DUPLA: Ford/Ranger XL 2.2 4x4 CS Veículo novo ou usado em bom estado de conservação, com mínimo 160 cv de potência; 04 (quatro) portas laterais; transmissão mecânica de 05 marchas à frente e 01 à ré; tração 4x4; controle de estabilidade e de tração; suspensão dianteira independente; direção hidráulica e ou elétrica; ar condicionado; reservatório de combustível para no mínimo 75 litros; biodiesel; capacidade para 05 (cinco) passageiros, inclusive o condutor; compartimento de carga para 1000 kg; volume útil mínimo da carroceria de 1.040 litros, freio hidráulico ou similar; cintos de segurança de 03 (três) pontos para os bancos laterais, dianteiro e traseiro, e subabdominal no banco central traseiro; pneus no mínimo r16; protetor de cárter e câmbio; bancos de série e demais itens de segurança obrigatório exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito/CONTRAN. com rastreador veicular. sem condutor e sem combustível; manutenção por conta da contratada. NECESSIDADE DE CONDUTOR: NÃO</p> | 30 Diárias | 06 | R\$ 360,00 | R\$ 777.600,00 |
|----|--|------------|----|---------------|-------------------|

| | | | | | |
|---------|---|------------|----|---------------|---------------------|
| Item 02 | <p>AUTOMÓVEL HATCH/SEDAN : VW/Polo 1.0 MPI Veículo em bom estado de conservação, com motor de no mínimo de 75 cv de potência; 5 (cinco) portas; transmissão mecânica de 5 marchas à frente e 01 à ré; apoios de cabeça dianteiros; acionamento dos vidros dianteiros e trava elétrica nas 04 (quatro) portas; vidros fumê; direção hidráulica e/ou elétrica; bicombustível (álcool e gasolina); equipamento de kit multimídia com antena e 04 alto-falantes; ar condicionado; reservatório de combustível para no mínimo 45 litros; porta malas de no mínimo 235 (duzentos e trinta e cinco) litros; airbags dianteiros; brake-light; freios ABS e demais itens de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito/CONTRAN. com rastreador veicular. sem condutor e sem combustível; manutenção por conta da contratada. NECESSIDADE DE CONDUTOR: NÃO</p> | 30 Diárias | 20 | R\$ 200,00 | R\$ 1.440.000,00 |
|---------|---|------------|----|---------------|---------------------|

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Secretaria Municipal de Saúde de Coruripe – AL.

DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2026.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 1.690/2025; Lei federal Nº 14.133/2021.

Coruripe/AL, 31 de março de 2026

SR. MAYKON BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORURIBE - AL

Registro Nº: 08746

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Processo Administrativo nº **0120002/2026**. Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 001/2025. Objeto: Renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses. Base legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Credenciante: **MUNICÍPIO DE CORURIBE-AL**, CNPJ: 12.264.230/0001-47. Credenciada: **BANDA ALEF BATIDA DE LUXO**, representada pelo Sr. **ALEF ROGÉRIO DA SILVA**, CPF: **111.270.534-18**. Data da assinatura: 24 de fevereiro de 2026.

Registro Nº: 08747

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001036/2024

O MUNICÍPIO DE CORURIBE, ESTADO DE ALAGOAS, representado pelo seu Secretário Municipal, senhor **LUCIANO CAVALCANTE SILVA MACHADO**, torna público a celebração do **CONTRATO Nº 089/2026**, com o(a) **BANDA CHAPOLIN DO BRASIL** representado(a) por **JOSÉ WELLINGTON DE SOUZA**, inscrito no CPF/CNPJ n.º **073.367.454-23**, no valor global de **R\$ 3.527,00 (três mil quinhentos e vinte e sete reais)**, referente à prestação de serviços de **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA**, totalizando **01 (uma) Apresentação artística durante o evento: FESTA DO TRABALHADOR**, que será realizado no dia **01 de maio de 2026 no Distrito de Pindorama às 20h**.

Coruripe/AL, em 31 de março de 2026.

LUCIANO CAVALCANTE SILVA MACHADO
Secretário Municipal de Finanças,
Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Registro Nº: 08748

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

Processo Administrativo nº **0120003/2026**. Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 001/2025.
Objeto: Renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses. Base legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
Credenciante: **MUNICÍPIO DE CORURIBE-AL**, CNPJ: 12.264.230/0001-47. Credenciada: **BANDA ESTRADA 101, representada pelo Sr. EDUARDO LESSA SILVA**, CPF: 129.239.494-39. Data da assinatura: 24 de fevereiro de 2026.

Registro Nº: 08750

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

Processo Administrativo nº **0120004/2026**. Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 001/2025.
Objeto: Renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses. Base legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
Credenciante: **MUNICÍPIO DE CORURIBE-AL**, CNPJ: 12.264.230/0001-47. Credenciada: **BANDA ESTRADA 101, representada pelo Sr. EDUARDO LESSA SILVA**, CPF: 129.239.494-39. Data da assinatura: 24 de fevereiro de 2026.

Registro Nº: 08751

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIAS

PORTARIA Nº 06/2026

Dispõe sobre os critérios de cálculo, monitoramento e pagamento do incentivo financeiro dos Agentes Combate às endemias no âmbito do município de Coruripe-AL, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORURIBE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.684/2025, em especial o art. 4º, inciso XVI, que trata da instituição de incentivos vinculados ao desempenho e alcance de metas no âmbito da Atenção Primária à Saúde e vigilância em saúde;

CONSIDERANDO a importância da atuação dos Agentes de Combate às Endemias no desenvolvimento de ações de vigilância, prevenção e controle de doenças e agravos de interesse em saúde pública

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, transparência e equidade na distribuição de incentivos financeiros;

CONSIDERANDO o papel estratégico dos Agentes de Combate às Endemias no fortalecimento da vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares, inspeções, educação em saúde e mobilização comunitária;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios de cálculo, monitoramento e pagamento do incentivo financeiro dos Agentes Combate às endemias (ACE), com base no número de imóveis existentes no município.

Art. 2º Para fins de cálculo, será considerado:

I – Número total de imóveis existentes no município;

II – Meta geral: correspondente a **80% dos imóveis existentes**, totalizando **total de imóveis** por ciclo;

III – A meta geral corresponderá a **100% da meta individual dos agentes**.

Art. 3º A meta individual será calculada da seguinte forma:

I – Divisão da meta geral pelo número de Agentes de Combate às Endemia;

II – Considerando o número de agentes em atividade, a meta individual será estabelecida com base no quantitativo de imóveis por agente, por ciclo.

Art. 4º Nos casos de afastamento programado, as metas individuais serão ajustadas proporcionalmente:

I – Férias de 30 dias: cumprimento de **50% da meta individual**;

II – Férias de 15 dias: cumprimento de **75% da meta individual**.

Art. 5º O incentivo financeiro será no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, distribuído em dois eixos:

I – **Meta individual**: correspondente a **70% do valor total = R\$ 280,00**;

II – **Meta geral da equipe**: correspondente a **30% do valor total = R\$ 120,00**.

Art. 6º Para fins de pagamento:

- I – O agente fará jus a **100% do valor da meta individual (R\$ 280,00)** ao atingir **100% da sua meta individual**;
- II – O pagamento da meta geral (R\$ 120,00) dependerá do alcance de **80% dos imóveis existentes no município**;
- III – O não alcance das metas implicará no pagamento proporcional ao percentual atingido.

Art. 7º O monitoramento das metas será realizado por ciclo bimestral, podendo haver atualização do número de imóveis existentes, o que implicará na revisão das metas estabelecidas.

Art. 8º A coordenação da vigilância em saúde e a diretoria de vigilância Ambiental será responsável pelo acompanhamento, validação e consolidação dos dados para fins de avaliação de desempenho.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coruripe-AL, em 06 de Abril de 2026.

Maykon Beltrão Lima Siqueira
Secretário Municipal de Saúde

Registro Nº: 08752

OUTROS

COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA

RESOLUÇÃO CFT Nº 01/2026

Aprova o Regimento Interno da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) da Secretaria Municipal de Saúde de Coruripe-AL, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a PORTARIA No 019/2025, de 05.12.2025, que reinstalou a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde Coruripe-AL;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno é um instrumento fundamental para a consolidação da estrutura técnica e regulamenta o funcionamento e o cumprimento do propósito regularmente instituído para a CFT;

CONSIDERANDO a decisão dos membros da CFT, em reunião ordinária realizada em 29 de janeiro de 2026, pela aprovação do Regimento Interno;

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA - CFT,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Regimento Interno da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Coruripe-AL e seus anexos I e II.

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Coruripe, 06 deAbril de 2026.

Maykon Beltrão Lima Siqueira
Presidente

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O presente Regimento Interno organiza e estabelece as normas de funcionamento da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) da Secretaria Municipal de Saúde de Coruripe.

Art. 2º A CFT é uma instância colegiada, de caráter permanente, consultivo, deliberativo, normativo e educativo, que tem por finalidade assessorar a gestão e as equipes de saúde em assuntos referentes a medicamentos, visando o uso seguro, racional e o acesso a tecnologias eficazes e seguras.

Art. 3º São diretrizes da CFT:

I. Promover o uso racional de medicamentos.

II. Assessorar a gestão na seleção e padronização de medicamentos, insumos farmacêuticos e outros produtos para a saúde.

III. Contribuir para a segurança do paciente e a efetividade dos tratamentos.

CAPÍTULO II - DA COMPETÊNCIA

Art. 4º Compete à CFT:

I. Elaborar, atualizar periodicamente e divulgar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), com base na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e nas necessidades epidemiológicas do município.

II. Estabelecer critérios técnicos para a inclusão, exclusão ou alteração de medicamentos na REMUME, considerando eficácia, segurança, efetividade, custo-efetividade e qualidade de vida.

- III. Analisar e emitir pareceres técnico-científicos sobre a solicitação de medicamentos não padronizados, insumos farmacêuticos ou outros produtos para a saúde, bem como tratamentos específicos que gerem impacto orçamentário.
- IV. Acompanhar a utilização de medicamentos padronizados e emitir pareceres sobre a eficácia, segurança e impacto financeiro de sua utilização na rede municipal.
- V. Elaborar, rever e divulgar Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas Municipais, Notas Técnicas e outras normas que visem otimizar o uso racional de medicamentos.
- VI. Propor e participar de programas de educação permanente para os profissionais de saúde do município, focados no ciclo da Assistência Farmacêutica e no uso racional de medicamentos.

CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 5º A CFT terá uma composição multiprofissional, a ser nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, e será composta por no mínimo 10 membros permanentes, incluindo preferencialmente:

- I. Farmacêutico(s).
- II. Médico(s) de diferentes especialidades (ex: clínico geral, pediatra, ginecologista).
- III. Enfermeiro(s).
- IV. Cirurgiões Dentistas
- V. Outros profissionais de saúde.
- VI. Representante(s) da área de gestão/administração da Secretaria de Saúde.

§1º. Poderão ser convidados outros profissionais ou especialistas, sem direito a voto, para tratar de assuntos pertinentes à pauta da reunião.

§2º. Os membros convidados, deverão opinar, de forma subsidiária, de acordo com sua especialidade, oferecendo informações à comissão com intuito de colaborar no processo de decisão sobre o(s) tema(s);

§3º. Sempre que o assunto discutido for de complexidade em que se faça necessário maior conhecimento técnico ou conhecimento em áreas específicas, poderá ser solicitada a colaboração de outros profissionais internos ou externos à instituição, visando à melhor consecução das atividades. Estes poderão, eventualmente, participar das reuniões como membros consultivos, com direito à voz, mas não integram a composição da CFT como membros efetivos.

§4º. A substituição de membros poderá ocorrer a qualquer tempo, caso haja solicitação de desligamento pelo membro ou ocorra o descumprimento do estabelecido neste regulamento, sob deliberação dos membros da comissão;

§5º. A atuação dos membros da Comissão será precedida, sem prejuízo de outras formalidades, do preenchimento do Termo de Compromisso e Confidencialidade e Declaração de Potenciais Conflitos de Interesse - ANEXO I e ANEXO II, respectivamente.

§6º. Os membros da CFT não poderão receber brindes, prêmios ou outras vantagens pessoais, proporcionados pela indústria farmacêutica e/ou por distribuidoras de medicamentos.

CAPÍTULO IV – DA ELEIÇÃO DO CORPO DIRETIVO

Art. 6º. A Comissão deverá eleger, dentre seus membros efetivos, o corpo diretivo, sob os seguintes cargos:

- I) Presidente;
- II) Vice-presidente;
- III) Secretário(a);
- IV) Primeiro(a) Secretário(a);

Parágrafo único. Os membros da comissão serão eleitos entre si, por maioria absoluta de votos;

Art. 7º. O mandato dos membros do Corpo Diretivo da CFT será de 24 meses, podendo ser reconduzido por igual período uma única vez, conforme deliberação dos membros da comissão ou solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º São atribuições do Presidente:

- I. Representar a Comissão junto a Secretaria Municipal de Saúde.
- II. Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias.
- III. Assinar os documentos, pareceres e resoluções da Comissão, após aprovação dos membros.
- IV. Dirimir dúvidas e casos omissos neste Regimento, em conjunto com os membros, e, em grau de recurso, com a autoridade máxima da instituição.
- V. Ter voto de qualidade (voto de Minerva) em caso de empate.

Art. 9º São atribuições do Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos legais.
- II. Assumir as atividades do Presidente quando necessário.

Art. 10º A Secretaria da Comissão será responsável por:

- I. Organizar a ordem do dia e a pauta das reuniões.
- II. Receber, protocolar e organizar os processos e expedientes.
- III. Lavrar as atas das reuniões e garantir a sua aprovação e arquivo.

IV. Preparar a correspondência oficial da Comissão.

V. Manter o arquivo digital e/ou físico da documentação da CFT.

Art. 11. São atribuições e competências de todos os membros da CFT:

I) Comparecer às reuniões da Comissão;

II) Participar das análises dos casos;

III) Emitir parecer técnico consubstanciado considerando sua competência técnica;

IV) Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo Presidente;

V) Divulgar junto a seus pares as deliberações da CFT;

VI) Requerer votação de matéria em regime de urgência;

VII) Manter atualizado o Termo de Isenção de Conflito de Interesse;

CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

Art. 12º É dever de todos os membros da CFT:

I. Atuar com probidade, transparência e ética em todas as atividades relacionadas à Comissão.

II. Declarar formalmente qualquer conflito de interesse que possa interferir no julgamento de matérias específicas (e.g., avaliação de produtos ou fornecedores), devendo se abster de participar das discussões e votações relativas a esse tema.

III. Manter sigilo sobre informações e documentos classificados como confidenciais, a que tiver acesso em razão de sua função.

IV. Participar das reuniões e justificar formalmente as ausências.

V. Apresentar, discutir e votar as matérias constantes da pauta.

CAPÍTULO VI - DAS REUNIÕES

Art. 13º A CFT reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, sempre que for convocada pelo seu Presidente ou por solicitação da maioria dos seus membros.

Parágrafo Primeiro: A convocação para as reuniões ordinárias e extraordinárias deverá ser enviada, preferencialmente por meio eletrônico, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, acompanhada da pauta, dos documentos de apoio e dos pareceres a serem discutidos.

Art. 14º As reuniões serão realizadas com a presença da maioria simples dos membros, e as decisões serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes.

Art. 15º A ausência de um membro em 2 (duas) reuniões consecutivas sem justificativa, ou em 3 (três) reuniões não consecutivas durante 12 meses, poderá gerar sua exclusão automática da comissão, sendo o fato comunicado formalmente ao Secretário Municipal de Saúde para providências de substituição e publicação de nova portaria.

Art. 16º As reuniões deverão ter data, local e horários previamente definidos e informados a todos os membros.

Art. 17º A ata das reuniões deve conter o registro dos fatos ocorridos, as discussões, os pareceres e as deliberações.

Parágrafo Único: As atas das reuniões, após aprovadas pelos membros, serão arquivadas na Coordenação de Assistência Farmacêutica e divulgadas em local de acesso aos demais profissionais de saúde e áreas de gestão interessadas.

Art. 18º Para auxiliar em suas atividades, a CFT poderá instituir Grupos Técnicos de Trabalho (GTT) temporários ou permanentes, sempre que necessário.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19º Toda e qualquer política interna relativa ao uso de medicamentos e produtos para a saúde, inclusive os casos omissos, serão deliberados pela CFT, em consonância com a legislação federal e estadual vigente e com as políticas de saúde estabelecidas pelo SUS.

Art. 20º O presente Regimento Interno poderá ser modificado por proposição dos membros da CFT ou da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Saúde, mediante aprovação por maioria de votos em reunião convocada para este fim.

Art. 21º Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Secretário Municipal de Saúde e publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Coruripe-AL, em 06 de Abril de 2026.

Maykon Beltrão Lima Siqueira
Presidente da Comissão de Farmácia e Terapêutica

ANEXO I - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Eu _____, abaixo firmado(a), assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso como membro da Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT do município de Coruripe-AL, reinstituída pela PORTARIA Nº 019/2025, de 05.12.2025;
Por este termo de confidencialidade e sigilo comprometo-me:

1. A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
2. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso;
3. A não me apropriar de material confidencial e/ou sigiloso que venha a ser disponibilizado;
4. A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por meu intermédio, e obrigando-me, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

Neste Termo, as seguintes expressões serão assim definidas:

Informação Confidencial significará toda informação revelada através da apresentação da tecnologia, a respeito de, ou, associada com a Avaliação, sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios.

Informação Confidencial inclui, mas não se limita, à informação relativa aos processos, planos ou intenções, informações sobre projetos, métodos e metodologia, fluxogramas, produtos e questões relativas às tecnologias mencionadas.

Avaliação significará todas e quaisquer discussões, conversações ou negociações entre, ou com as partes.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

Coruripe, XX de XXXX de 20XX.

Membro CFT- Coruripe/AL

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE

NOME: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____

Você, ou alguém de sua família, tem interesse financeiro ou de outra ordem em empresa farmacêutica ou de equipamentos para a saúde, o qual possa constituir potencial conflito de interesses?

Sim () Não ()

Você teve, nos últimos 4 anos, emprego ou outra relação profissional com empresa farmacêutica ou distribuidora de medicamentos?

Sim () Não ()

Se você respondeu “sim” a alguma das questões, dê, por favor, detalhes a seguir:

Tipo de vínculo/ relacionamento (patentes, empregos, brindes, pagamentos, consultorias, palestras):

Nome da empresa: _____

Pertence a você, sua família ou grupo de trabalho? _____

O interesse é vigente no momento atual? Sim () Não ()

Se “não”, quando cessou o interesse? _____

Existe algum outro fato que possa afetar sua objetividade e independência nas decisões tomadas pela CFT?

Declaro que as informações acima são corretas e que não há qualquer outra situação que represente real, potencial ou aparente conflito de interesse por mim conhecido.

Declaro que informarei se houver qualquer mudança nessas circunstâncias.

Coruripe, XX de XXXX de 20XX.

Membro CFT- Coruripe/AL

Registro Nº: 08753